DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 5
Atas de Sessões 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Atribuição de Classe/Aulas 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 20/03/2026 às 17:06:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/d2f6-a6fb-6905-11b6-74

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

"Altera os §§ 3º, 5º e 6º, e inclui o §8º, ao art. 88 da Lei Complementar nº 42, de 14 de Dezembro de 2010, que dispõe sobre a licença para tratar de interesse particular, para tornar facultativo o recolhimento da contribuição previdenciária."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alterados os §§ 3º, 5º e 6º, e incluído o §8º ao art. 88, da Lei Complementar nº 42, de 14 de dezembro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viradouro), que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 88 . . .

. . .

§ 3º *Durante o período de licença para tratar de interesse particular, o servidor poderá, facultativamente, efetuar o recolhimento mensal da contribuição previdenciária, nos termos da legislação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viradouro – IMPREV.*

§ 4º. . .

§ 5º *A não realização do recolhimento da contribuição previdenciária de que trata o § 3º deste artigo não acarretará a interrupção da licença, ficando o respectivo período sem contagem de tempo de contribuição para fins previdenciários."*

§ 6º *Quando o funcionário for participar de curso pós-graduação latu sensu, residência, mestrado, mestrado profissional, doutorado, pós-doutorado ou ainda para a realização de estágios obrigatórios para conclusão de curso de graduação, o prazo constante no caput poderá ser prorrogado pelo período de sua duração.*

§ 7º. . .

§ 8° *Não será concedida a licença para tratar de interesse particular ao servidor que esteja em condição iminente de aposentadoria compulsória, assim considerada aquela que ocorrerá no prazo máximo de até 2 (dois) anos, bem como ao servidor que já tenha preenchido todos os requisitos legais para a concessão de aposentadoria voluntária, ainda que não tenha formalizado o respectivo requerimento.*

. . .

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do art. 88, da Lei Complementar nº 42, de 14 de Dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 20 de março de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Decretos

DECRETO Nº 7.775, DE 19 DE MARÇO DE 2.026.

"Exclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018. "

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei**,** em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídas da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Data
ana julia garcia canuto	RG: 68.185.217-3	16/03/2.026
franciele aparecida da silva	RG: 54.112.905-3	16/03/2.026

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de março de 2.026.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de março de 2.026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 7.776, DE 19 DE MARÇO DE 2.026.

"Inclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 7.771/2026, de 12 de março de 2026. "

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei**,** em conformidade com a Lei nº 4303/2026, regulamentada pelo Decreto nº 7.770/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídas da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 7.771, de 12 de março de 2026, instituída pela Lei Municipal nº Lei 4303/2026, regulamentada pelo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 20/03/2026 às 17:06:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/d2f6-a6fb-6905-11b6-74

Decreto nº 7.770/2026, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Data
LIDIA BAHÚ	RG/CPF: ***771468**	17/03/2.026
LUCIENE BISPO DA SILVA	RG/CPF: ***396455**	17/03/2.026
SARA DA CONCEIÇÃO	RG/CPF: ***867845**	17/03/.2026

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17 de março de 2.026.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de março de 2.026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Portarias

PORTARIA Nº 048/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

"Retifica o art. 3º da Portaria nº 044/2026, de 05 de março de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica retificado o art. 3º da Portaria nº 044/2026, de 05 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 3˚ *A presente Portaria entra em vigor nesta data, em especial a Portaria nº 159, de 04 de junho de 2025.*

Leia-se:

Art. 3º *A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 159, de 04 de junho de 2025.*

Art. 2˚ A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 05 de março de 2025.

Viradouro, 13 de março de 2026.
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 049/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Professor do Ensino Fundamental à servidora municipal Sra. MARILDA GONÇALVES DIAS PAGOTO."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 04/01/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 04 de janeiro de 2026, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Professor do Ensino Fundamental, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, à Senhora MARILDA GONÇALVES DIAS PAGOTO, RG – 16.177.301, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a dia 04 de janeiro de 2026.

Viradouro, 13 de março de 2026.
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 050/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Assistente de Divisão ao servidor municipal Sr. PAULO ROBERTO ARGERI BETIN."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que o servidor adquiriu direito à sexta-parte a partir de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 20/03/2026 às 17:06:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/d2f6-a6fb-6905-11b6-74

08/03/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 08 de março de 2026, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Assistente de Divisão, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, ao Senhor PAULO ROBERTO ARGERI BETIN, RG – 29.590.441-0, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a dia 08 de março de 2026.

Viradouro, 13 de março de 2026.
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 051/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão a servidora ANA PAULA DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora ANA PAULA DA SILVA SOUZA, RG 44.579.616-9, matrícula 1644, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 14/2026.

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2026.

Viradouro/SP, 13 de março de 2026.
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 053/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão ao servidor EVERTON PILIZZARI JOAQUIM, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor EVERTON PILIZZARI JOAQUIM, RG 43.087.867-9, matrícula 2250, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 19/2026.

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 20/03/2026 às 17:06:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/d2f6-a6fb-6905-11b6-74

de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Viradouro/SP, 19 de março de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 054/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão ao servidor GABRIEL FERNANDO DURVALO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor GABRIEL FERNANDO DURVALO DA SILVA, RG 52.719.984-9, matrícula 2319, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 16/2026.

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de janeiro de 2026.

Viradouro/SP, 19 de março de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

Processo Licitatório: 034/2026.

Modalidade: Pregão Presencial.

Número da Modalidade: 006/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA PÁSCOA.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **19 de março de 2026**, às **14h00**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas, documentos, sendo declarada a proponente **EURIPEDES CRAVEIRO MANTELI ME (CNPJ: 19.054.597/0001-85)** como vencedora no certame pelo valor global de **R$ 122.592,82 (cento e vinte e dois mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).**

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

A licitante sai notificada para no prazo de dois dias apresentar as amostras nos termos da cláusula 11.10 – Da Apresentação De Amostras, nos edital expedido.

Viradouro, 19 de março de 2026.

Gabriel Perrone
Pregoeiro Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO**, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 20/03/2026 às 17:06:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/d2f6-a6fb-6905-11b6-74

Municipal de Educação, no exercício das atribuições e competências, **CONVOCA** os professores efetivos da rede municipal de ensino, e nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2025, a participarem da sessão de atribuição de classes/aulas, que acontecerá no dia **25 de março de 2026 a partir das 09h**, na Secretaria Municipal da Educação, localizada à Praça Josué Marques Galvão, n°315, situada na Avenida Rui Barbosa, neste município de Viradouro/SP, a processar-se nos seguintes termos:

Atribuição I

Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino com interesse, disponibilidade e estar apto.

Professor de Educação Assistente de Educação Básica – PEB – II, PEB – I e PEI

Classificados do P. S do 01º ao 03º lugar

Atribuição II

Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino com interesse, disponibilidade e estar apto.

Professor de Educação Especial - AEE

Classificados do P. S do 04º ao 09º lugar

Classificados do P. S do 01º ao 03º lugar

1. Na ocasião serão atribuídas as seguintes classes/aulas:

Atribuição I
20 aulas na EMEF. Marília Ribeiro Porto Rossetto (Período Tarde)
Horário de HTPC: Todas as terças-feiras das 16h40min às 18h20min
Atribuição II
20 aulas nas Unidades Escolares EMEF. Milton Marçal Silveira, EMEF. Marília Ribeiro Porto Rossetto e EMEF. Sebastião Fernandes Balieiro
Horário de HTPC: Todas as terças-feiras das 16h40min às 18h20min

2. Para ter classes/aulas atribuídas, o candidato classificado deverá comparecer à sessão de atribuição convocada, munido do original dos seguintes documentos:

2.1. documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

2.2. cadastro de pessoa física - CPF;

2.3. comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;

2.4. comprovante de registro em órgão de classe;

3. O candidato que possui vínculo funcional e exerce atividade de qualquer natureza e/ou espécie em outro órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, ou receba proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, no dia da sessão também deverá apresentar declaração contendo horário de trabalho do cargo/emprego/função que pretende acumular, bem como informações sobre seus proventos.

4. Caso o candidato se faça representar na sessão de atribuição, deverá outorgar ao seu procurador poderes para assumir/escolher classe/aulas, recorrer de qualquer ato da sessão, se necessário for, bem como muni-lo de todos os documentos descritos nos itens 2 e 3 deste Edital.

5. O candidato cuja classificação for contemplada na sessão de atribuição convocada e não estiver presente, devidamente representado ou, ainda que presente, decline da classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será desconsiderado na sessão e a atribuição recairá sobre o próximo, mas permanecerá com classificação inalterada para concorrer às atribuições em outras sessões caso a lista classificatória se esgote e seja retornada.

6. As convocações para sessão de atribuição de classe/aulas aos classificados no Processo Seletivo nº 02/2025 não são nominais, devendo atendê-las todos os candidatos classificados interessados.

7. As futuras convocações para atribuição de classes/aulas dar-se-ão exclusivamente por publicação no Diário Oficial do Município de Viradouro, conforme previsto no item 12.1 do respectivo Edital do processo de seleção, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar tais publicações.

8. A Prefeitura Municipal de Viradouro não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato que não acompanhar as publicações das convocações, tomando por desistentes todos os que a ela não comparecerem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Viradouro, 20 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Valéria Rocha Mantelli

Secretária Municipal de Educação

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 20/03/2026 às 17:06:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/d2f6-a6fb-6905-11b6-74

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d2f6-a6fb-6905-11b6-74

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2970, ano XIII, veiculado em 20 de março de 2026.

O documento original foi assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 20/03/2026 às 17:06:39 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/d2f6-a6fb-6905-11b6-74